



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 071/2024
PROCESSO Nº 8142/2024

Araraquara, 18 de setembro de 2024.

Vimos, através deste, em relação ao Edital de Concorrência Pública nº 015/2023, cujo objeto visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA Local: LOTEAMENTO CIDADE JARDIM – BACIA DO CÓRREGO DO CUPIM**, tendo em vista pedido de esclarecimento por parte da licitante COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA, expor o que segue:

1) O item 5.03 traz o critério de aceitabilidade/exequibilidade de **proposta** com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração pública, mas o item e nem o edital traz tal disposição sobre a fase de lances, diante disto questionamos:

1.1) Em fase de lances, os lances ofertados com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração pública serão considerados absolutamente inexequíveis ou será passível de comprovação da exequibilidade?

RESPOSTA: Sim, será solicitada a comprovação de exequibilidade, com a planilha aberta dos custos.

De acordo com o item 07.10 do edital. *"O licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por e-mail, em até 48 horas contados da convocação, as planilhas com indicação dos custos unitários condizentes com a proposta apresentada no lance vencedor, para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato nos termos da Lei, ficando desde já consignado, se for o caso, das providências do item 15.03 deste Edital".*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

1.2) Em complemento ao questionamento 1.1., **será obrigatoriamente concedida a oportunidade de diligência para a licitante demonstrar a exequibilidade de seu lance ofertado?** Tendo em vista as disposições contidas no §2º do art. 59 da Lei 14.133/2024 e da recente mudança de jurisprudência do Tribunal de Conta da União (TCU) conforme Acórdão 803/2024-PLENÁRIO.

RESPOSTA: Conforme disposto no item 05.04 do edital. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no § 2º do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

**GRUPO I - CLASSE VII - Plenário Acórdão
803/2024 - TC 005.765/2024-2**

Natureza: Representação, Órgão/Entidade: Ministério da Gestão e da Inovação Em Serviços Públicos. Representação legal: não há

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. POSSÍVEL DIVERGÊNCIA ENTRE A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI 2/2023 E O DISPOSTO NO ART. 59, § 4º, DA LEI 14.133/2021. CRITÉRIO DE INEXEQUIBILIDADE DE PREÇOS. CONHECIMENTO. IMPROCEDÊNCIA. CIENTIFICAÇÃO. PROVIDÊNCIAS INTERNAS. ARQUIVAMENTO.

1. O critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexecuibilidade de preços, sendo possível que a Administração conceda à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, do mesmo diploma legal.

2) O que esta comissão de licitação entende por desempenho contratual prévio (art. 60, inc. II da Lei 4.133/2021) e qual documento poderá ser utilizado para comprova-lo em caso de eventual empate conforme previsto no item "07.07.01, 5º)" do edital?



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

“07.07.01 Será declarada vencedora da Licitação a empresa que apresentar o MENOR VALOR GLOBAL proposto para executar o objeto conforme estimativa prevista no item 05.01 deste Edital e o procedimento de disputa e julgamento será:

5º) Não havendo participação de micro e pequena empresa ou após a realização do procedimento em seu benefício (item acima – 4º), as propostas serão classificadas em definitivo e será definida a melhor proposta.

Havendo empate, será observado o procedimento do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21 para definição do licitante detentor da melhor proposta.”

RESPOSTA: A Nova Lei de Licitações dispõe dos procedimentos que a Administração deve adotar no caso de empates de propostas.

Após a fase de lances das propostas classificadas, a Administração verificará a ordem de classificação, momento em que aplicará os benefícios referentes às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, as quais poderão exercer o direito de cobrir o lance ofertado pela empresa ofertante do melhor lance, caso a mesma não se enquadre neste cenário. Portanto, a aplicação do inciso II do art. 60 da Lei 14.133/2021 é, teoricamente, improvável.

Ainda que tal fato aconteça, a Administração procederá a avaliação de desempenho da empresa, através de diligências junto ao seu próprio cadastro, bem como aos cadastros das localidades em que a mesma efetuou serviços similares, a fim de verificar se o serviço realizado foi a contento, dentro do cronograma determinado, bem como se a licitante não recebeu possíveis punições. Obviamente que será levado em conta o grau de penalidade que porventura a mesma tenha sido apenada. Impende ressaltar que as penalidades mais graves, tais como, impedimento ou declaração de inidoneidade terão um peso negativo menor que penalidades mais simples, ou seja, advertências ou multas.

Era o que tínhamos a esclarecer.

EDSON SANTOS DA SILVA

Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1B43-8850-E0CD-C1F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON SANTOS DA SILVA (CPF 074.XXX.XXX-22) em 18/09/2024 11:14:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/1B43-8850-E0CD-C1F3>